

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 040/97

LEI Nº 041/97

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 014/92, DE 27.03.1992 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O Artigo 7º da Lei Municipal nº 014/92, de 27.03.1992 passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º) A presente Lei será regulamentada através de Decreto, no prazo de trinta (30) dias."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 de Agosto de 1997

ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

08 Administração Financeira

09 Planejamento Governamental

16 Abastecimento

Publicada na data supra.

30 Segurança Pública

41 Educação de 0 a 6 anos

42 Ensino Fundamental

MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária de Gabinete -

51 Energia Elétrica